



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.909, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de fatos relacionados ao recebimento extemporâneo de nota fiscal e ao descumprimento de obrigações fiscais acessórias, nomeia comissão sindicante e dá outras providências.

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 77, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 01/2026, oriundo do Setor de Contabilidade, que noticia o recebimento, em 29 de janeiro de 2026, de nota fiscal referente a serviços prestados no mês de dezembro de 2025, fora do prazo necessário ao regular cumprimento das obrigações fiscais correlatas;

Considerando que o recebimento extemporâneo do documento fiscal inviabilizou o registro da despesa na competência adequada, bem como a prestação tempestiva das informações na EFD-Reinf, a geração da DCTFWeb correspondente e o recolhimento das contribuições previdenciárias no vencimento legal;

Considerando a necessidade de apuração preliminar das circunstâncias que envolveram o fluxo administrativo de recebimento e encaminhamento do documento fiscal, com vistas à identificação de eventual falha procedimental e à verificação da existência, ou não, de responsabilidade administrativa, resguardados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, de natureza preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao recebimento extemporâneo da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro de 2025, bem como identificar o fluxo administrativo adotado, as circunstâncias que deram causa ao atraso e a eventual existência de responsabilidade administrativa.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Processante, sob a presidência da primeira, os servidores municipais estáveis, com atribuições iguais ou superiores ao do servidor indiciado, a seguir identificados:

I – Cleide Aparecida Cuoghi, RG 12.235.512-X;

II – Anderson Claiton Lopes, RG 20.098.233-3;

III – Paulo José Furlan Marques, RG 11.046.698.

Art. 3º - A Comissão Sindicante deverá apresentar relatório final dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A Procuradoria Jurídica orientará e conduzirá os trabalhos da Comissão Sindicante, com participação direta em todos os procedimentos regulares da instrução processual, através da emissão de pareceres específicos, caso necessário, a título de suporte técnico e profissional.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taiúva, 23 de fevereiro de 2026.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.


Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito